

INTERESSADO: SERAFIM SILVA - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, S.A.**LOCAL:** Largo da Fonte, Pederneira — Nazaré**ASSUNTO:** “Junção de elementos de especialidades proc- 256-21”**PROCESSO Nº:** 256/21**REQUERIMENTO Nº:** 1458/22**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
12-08-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 16-08-2022


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

12-08-2022


Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de edifício habitacional – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 02.09.2021/Requerimento n.º 1557/21, foi deliberado em Reunião de Câmara de 06 de Setembro de 2021 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto eletrotécnico
- c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- e)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 22/OPU/2022, sem viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requereu, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas;
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais;
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica;
- e)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética;

- f)- Projeto do comportamento acústico;
 - g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, ITED 4ª edição;
 - h)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada;
 - i)- Projeto de segurança contra incêndios;
 - j)- Projeto eletrotécnico
 - k)- Os elementos entregues em formato pdf e dwf.
5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 31/OPU/2022, sem viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.
6. Os serviços da DOMA emitiram parecer desfavorável, relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.
7. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requereu, a junção dos seguintes elementos:
- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas;
 - b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;
 - c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais;
 - d)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas e de transporte de pessoas.
8. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 45/OPU/2022, sem viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.
9. Os serviços da DOMA emitiram parecer desfavorável, relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.
10. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requereu a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas;
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais;

11. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 59/OPU/2022, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

12. Os serviços da DOMA emitiram parecer favorável, relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

13. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

14. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- O encargo da pavimentação da faixa de alargamento do Largo da Fonte, a qual deve ser executada em calçada com as mesmas condições da já existente;
- f)- A cedência de 6.80 m² de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação.

15. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; (subscrito por engenheiro civil, quadro n.º 1 do Anexo II da Lei n.º 31/09 de 03 de Julho na redação atual);
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 04 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa de construção.


12-08-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

ASSUNTO: Viabilidade de ligação das redes prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas	PARECER N.º 59/OPU/2022
	PROCESSO N.º LE 256/21
	DATA DO REGISTO 28.07.2022
REQUERENTE: Serafim Silva - Actividades Hoteleiras, S.A.	
ANTECEDENTES	DESPACHO
<ul style="list-style-type: none"> • 22/OPU/2022 de 16.03.2022 • 31/OPU/2022 de 20.04.2022 • 45/OPU/2022 de 27.06.2022 	<p style="text-align: right;">Concordo 04-08-2022</p> <p style="text-align: right;"> Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência do pedido da DPU da Câmara Municipal a Nazaré para a emissão de parecer relativo à viabilidade de ligação às redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas das redes prediais referentes à operação urbanística LE 256/21 relativa à construção de edifício habitacional na Largo da Fonte - Nazaré, em nome de Serafim Silva - Actividades Hoteleiras, S.A., cumpre-me, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual, emitir o presente parecer:

1. Abastecimento de água
Existe viabilidade na ligação à rede pública de abastecimento de água.
2. Saneamento de águas residuais domésticas
Existe viabilidade na ligação à rede pública de saneamento de águas residuais domésticas.

CONDICIONANTES

- A execução das redes prediais deverá obedecer aos projetos entregues nestes serviços municipalizados, bem como às especificações técnicas por estes elaboradas, e em tudo em que estas sejam omissas, à legislação em vigor;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do Regulamento n.º 386/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 118 de 21 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar as condições de execução do ramal de introdução e da bateria de contadores;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar a ligação do sistema predial à câmara do ramal.

Mais, o presente documento deverá ser remetido para a Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

O Técnico Superior

03-08-2022

Tiago Pimpão



INTERESSADO: SERAFIM SILVA - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, S.A.

LOCAL: Largo da Fonte, Pederneira — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de elementos de especialidades proc- 256-21”

PROCESSO Nº: 256/21

REQUERIMENTO Nº: 1458/22

DESPACHO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O projeto de rede pluvial contém as alterações solicitadas no parecer anterior, pelo que está em condições de ser deferido.

28-07-2022



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO
